

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Institui o NÚCLEO de GESTÃO e REGULAÇÃO - NGR – PMAE no âmbito do Departamento Regional de Saúde da Grande SP na RRAS 04 – Região dos Mananciais

O Diretor do Departamento Regional de Saúde da Grande SP – DRS I, na qualidade de Gestor Estadual do SUS na Regional Metropolitana da Grande São Paulo, considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado; Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente;

Considerando a Deliberação CIB nº 117/2024 que aprova a Nota Técnica CIB com as Orientações e subsídios para elaboração e implantação do Plano de Ação Regional – PAR, do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE, no Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.039, de 11 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Plano de Ação Regional parcial do Estado e Municípios do São Paulo, a Comissão Intergestores Regional da Região dos Mananciais – CIR/SP;

Considerando a Deliberação CIB nº 34/2025 que aprova a Nota Técnica que estabelece orientações para revisão e atualização dos Planos de Ação Regional (PAR), no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e orientações sobre a constituição dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR):

Artigo 1º – O Núcleo de Gestão e Regulação do PMAE – Mananciais será composto por representantes estaduais abaixo relacionados; e um titular e suplente de cada município que compõem a Região dos Mananciais, conforme segue:

Composição NGR - Gestores Estaduais e Municipais

Município/Estado	Gestão	Nome (Titular)	Nome (Suplente)
Diretor Técnico de Saúde III	E	Márcio Roberto de Lúcio	Flávia Carotta
Planejamento	E	Neide Miyako Hasegawa	Heliana Nomyama
Regulação de Acesso	E	Sandra Regina Camillo	Maria das Graças da Silva
Controle / Avaliação	E	Marcelo de Aquino	Adriana Ferrari Nunes
Atenção Básica	E	Rita de Cassia Floreano Centenario	

Município/Estado	Gestão	Nome (Titular)	Nome (Suplente)
Humanização	E	Vanessa Cristina Polegati	
Centro de Apoio Regional à Saúde CARS 04	E	Dalva Pereira dos Reis	Ana Maria dos Reis
GVS	E	Sonia Maria Levy Alvarez	
GVE	E	Mariângela Palma Rosa	
Cotia	M	Débora Spinola Pinheiro	Juliana Aparecida dos Santos Chaves
Embu das Artes	M	Renato Rodrigues da Silva Alves	Fausto Souza Martino
Embu Guaçu	M	Alice Moreira Neves Pedrão	Thiago Francisco dos Santos
Itapequerica da Serra	M	Angela Maria de Freitas Barbosa	Laís Cristina Nogueira da Costa da Silva Soares
Juquitiba	M	Karen Roberta Steagall Bigatto	Dulcineia Garcia
São Lourenço da Serra	M	Eliana Tikami de Lima Carvalho	Débora Conceição da Silva
Taboão da Serra	M	Lays Sayuri Yamakawa	Thiago dos Santos Moraes
Vargem Grande Paulista	M	Ana Lucia Cecilia da Silva Pereira	Assessor Técnico em Saúde

Artigo 2º - O Núcleo de Gestão e Regulação terá como atribuições:

1. Apoiar o fortalecimento dos dispositivos de regulação da região, com foco na comunicação entre os Profissionais da Atenção Primária à Saúde/APS e da Atenção Ambulatorial Especializada;
2. Qualificar a regulação assistencial;
3. Fortalecer a coordenação do cuidado;
4. Monitorar os processos;
5. Reduzir os tempos de espera;
6. Minimizar o absenteísmo;
7. Promover a vinculação, corresponsabilização e comunicação entre equipes demandantes, ofertantes e Usuários;
8. Realizar discussão entre os técnicos envolvidos para implementação dos modos operativos;
9. Monitorar e avaliar as ofertas e demandas por serviços especializados;
10. Definir critérios para o acesso aos serviços de saúde, com priorização dos casos mais graves;
11. Implementar a rede assistencial regional, com incentivo a adesão de protocolos existentes e contribuição para elaboração de novos protocolos clínicos inerentes as linhas de cuidado;
12. Qualificar os processos de Telessaúde e matriciamento, ampliando a resolutividade da rede buscando fortalecer processos de cuidado compartilhado com ampliação da oferta dos serviços par além da capacidade presencial instalada, dentre outras;
13. Facilitar o diálogo entre gestores municipais e estaduais para assegurar o cumprimento dos pactos regionais;
14. Acompanhar as atualizações do programa publicadas pelo Ministério da Saúde, por meio das portarias vigentes e futuras, orientando os gestores sobre a divulgação aos profissionais envolvidos e promovendo o alinhamento com toda a rede de atenção;
15. Realizar acompanhamento sistemático e contínuo da utilização das cotas ofertadas, com foco na identificação e correção de eventuais inconsistências que possam comprometer a efetividade do processo.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MARCIO ROBERTO DE LUCIO

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.30.1.1.36.15.8.214.1049111

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>